



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA 012/2023

**EMENTA** – Altera a Lei Municipal nº 688/2010, dando nova redação ao art. 13 que dispõe sobre a designação do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo fazer algumas alterações na Lei Municipal nº 688/2010, objetivando adequar a estrutura organizacional da Câmara Municipal às necessidades do Poder Legislativo, e ainda, iniciar a execução de um plano de valorização dos servidores.

Cumprido destacar, que o presente projeto de lei visa a atualizar o vencimento do cargo de assistente administrativo, que possuía o vencimento idêntico ao de assistente legislativo na sua criação, mas que por falta de atualização, atualmente encontra com o valor fixado menor do que o salário mínimo, incorrendo em inconstitucionalidade. E com a aprovação da lei, voltará a ter o vencimento igual ao de assistente legislativo.

Ademais, objetiva a permitir que os servidores efetivos ao desempenhar funções comissionadas continuem com os benefícios inerentes ao do servidor efetivo.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei importou no aumento de aproximadamente 4 (quatro) reais no que diz respeito as despesas do Poder Legislativo atuais, conforme impacto financeiro anexo, devendo observar o cumprimento das exigências do art. 16 da LRF.

Ressalte-se que é competência do Poder Legislativo, e competência dos vereadores, legislar sobre a matéria. Desta forma, pelos motivos acima apontados, enviamos a dita proposição ao Plenário, e pugnamos por sua aprovação em **Regime de Urgência Especial**. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,  
aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

  
**JUVENAL MEDICE**  
Vice-Presidente CMVP/ES

  
**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
Secretária CMVP/ES





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 012/2023

**EMENTA** – Altera a Lei Municipal nº 688/2010, dando nova redação ao art. 13 que dispõe sobre a designação do servidor efetivo para ocupar cargo em comissão ou função gratificada no âmbito da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora, representada pelos vereadores que a compõem, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O art. 13 da Lei 688/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O servidor efetivo da Câmara Municipal de Vila Pavão poderá ser designado para ocupar cargos em comissão ou função gratificada.

§ 1º O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo comissionado ou pelo recebimento do vencimento do cargo de carreira acrescida de uma gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão.

§ 2º O servidor efetivo designado para ocupar função gratificada receberá por esta o acréscimo equivalente a 40% do vencimento do cargo de carreira.

**Art. 2º** O Anexo III constante na Lei nº 688/2010, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, terá o nível I da Classe 2, referente ao cargo de assistente administrativo o valor de R\$ 2.096,70 (dois mil e noventa e seis reais e setenta centavos).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,  
aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

  
**JOÃO TRANCOSO**  
Presidente CMVP/ES

  
**JUVENAL MEDICE**  
Vice-Presidente CMVP/ES

  
**NEUSDETE ROSSINI MOREIRA**  
Secretária CMVP/ES

